



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

PUBLICAÇÃO LEI Nº 581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 24 / Novembro / 2022

**Eleva o parâmetro de suplementação
autorizado para o exercício de 2022 e
contém outras disposições.**

Américo Paes de Jesus Bene

Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a elevarem o parâmetro de suplementação de seus orçamentos para 2022, previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 556/2021, em mais 10% (dez por cento).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na suplementação, até o limite definido no artigo anterior, por poder, serão os seguintes:

I – O Poder Executivo utilizará os recursos oriundos do ‘*superávit financeiro*’ de 2021, conforme demonstra o balanço patrimonial de 2021, tendo como base o Artigo 43, §1º, I, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964;

II – O Poder Legislativo, caso seja necessário, utilizará os recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações de seu orçamento vigente, tendo como base o Artigo 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Sempre que ocorrer a necessidade de suplementar dotações orçamentárias de 2022, obedecer-se-á o disposto no Artigo 42 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, expedindo o respectivo decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 24 de novembro de 2022.

Luiz Carlos da Silva

Prefeito Municipal